

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

## PROJETO DE LEI Nº 2.644, DE 2011

Define as diretrizes da Política Brasileira de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia, e outros Biomas Nacionais, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ALBERTO FILHO

**Relator:** Deputado PENNA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.644/11, do Deputado Alberto Filho, define os objetivos e as diretrizes para uma “Política Brasileira de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia, e outros Biomas Nacionais”.

A proposição visa a fomentar a pesquisa, a capacitação tecnológica e a instalação de indústrias na área de biotecnologia em todos os biomas brasileiros, prevendo a exploração sustentável da diversidade biológica e a inserção das comunidades tradicionais na bioprospecção e no processo produtivo.

Nas diretrizes, prevê a criação de centros de biotecnologia para pesquisa sobre biodiversidade, e interligados em uma rede nacional de laboratórios e grupos de pesquisadores. Os centros de biotecnologia atuariam em rede e promoveriam o desenvolvimento de novas tecnologias, a formação de recursos humanos, o apoio a empresas e a

prestação de serviços nas áreas de toxicologia, farmacologia, controle de qualidade, certificação, propriedade industrial e transferência de tecnologia.

Encerrado o prazo de cinco sessões ordinárias, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Trata-se de tema de longa tramitação nesta Casa, embora o projeto de lei em pauta tenha apenas dois anos. Em abril de 2003, a Deputada Mariângela Duarte apresentou o Projeto de Lei 614/03, que definia as diretrizes do Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia, e outros Biomas Nacionais, e dava outras providências.

Distribuída às Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional – CAINDR (hoje CINDRA), de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias – CDCMAM (atual CMADS), de Finanças e Tributação – CFT e de Constituição e Justiça e de Redação – CCJR (hoje CCJC), a proposição foi apreciada somente pelas duas primeiras, antes de seu arquivamento regimental em janeiro de 2007, finda a legislatura.

A CAINDR foi a primeira a receber o projeto de lei, e designou como relator o Deputado Lupércio Ramos, que emitiu parecer pela aprovação em 2005. Recebida pela CDCMAM em 2006, teve então como relator o Deputado Hamilton Casara. Em nenhuma das duas comissões o projeto recebeu emendas de Parlamentares, mas o último relator apresentou substitutivo.

O Deputado Hamilton Casara não questionou o Projeto de Lei 614/03 do ponto de vista de mérito, mas anteviu alguns problemas, quando a tramitação chegasse à CCJR. O art. 3º da proposição original criava um órgão na alçada do Governo Federal e o art. 4º dava atribuições a tal colegiado. A matéria contrariava, portanto, o art. 61, § 1º, II, combinado com o art. 84, VI, da Constituição Federal, que dizem respeito à competência privativa do Presidente da República.

Para evitar qualquer comprometimento da tramitação do mesmo, o relator alterou ou removeu dispositivos problemáticos da proposição em seu substitutivo. Tencionava garantir que ela não fosse prejudicada por vício de inconstitucionalidade formal. Aproveitou também para inserir outras pequenas alterações de redação no texto.

No final de 2006, a autora optou por apresentar o substitutivo na forma de nova proposição, o Projeto de Lei 7.675/06, em co-autoria com o Deputado Luiz Bassuma, distribuído às mesmas comissões do projeto original. Encerrada a legislatura, ambas as proposições foram arquivadas, e, em fevereiro de 2007, o Deputado Luiz Bassuma requereu o desarquivamento do projeto, em sua versão mais recente, que iniciou a tramitação pela CAINDR, sob a relatoria da Deputada Perpétua Almeida. Aprovado na CAINDR, o PL seguiu para a CMADS, e, sob relatoria do Deputado Sarney Filho, foi igualmente aprovado, o mesmo ocorrendo na CFT, na qual o relator foi o Deputado Virgílio Guimarães. Ao fim da legislatura, sem ter sido apreciado pela CCJC, a proposição foi arquivada, com fundamento no art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em novembro de 2011, o Deputado Alberto Filho apresentou o PL 2.644 (que reproduz *ipsis litteris* o PL 7.675/06), motivado pela implantação do Centro de Biotecnologia da Amazônia, e desejoso que instituição nos mesmos moldes seja implantada na Mata Atlântica. O PL foi distribuído às mesmas comissões anteriormente citadas (CAINDR, CMADS, CFT e CCJC). Foi aprovado na primeira, com relatoria do Deputado Zequinha Marinho, e encontra-se hoje na CMADS, sob minha relatoria.

Uma Política de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade é uma ideia concebida pela Academia Brasileira de Ciências, de investir na transformação de três instituições de pesquisa e duas universidades amazônicas em um grande instituto tecnológico voltado ao uso sustentável de recursos naturais. Para ter sucesso, essa iniciativa precisa apenas do apoio do Poder Público, pois capacidade acadêmica o Brasil tem. No decorrer desses dez anos, desde a proposição inicial, com a implantação do Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Amazônia – PROBEM busca-se ampliar a iniciativa para todos os biomas nacionais. Ao conceber políticas de pesquisa como essa, nossos ilustres Colegas autores dessas iniciativas, demonstram uma brilhante visão de futuro que só nos resta acompanhar.

Uma vez que os debates anteriores em muito aperfeiçoaram a proposição, e que ela traz contribuição relevante ao desenvolvimento científico e ao uso sustentável da biodiversidade existente em todos os biomas brasileiros, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.644/11.

Sala da Comissão, em        de outubro de 2013.

Deputado **PENNA**  
**Relator**